



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Protocolo nº: 001/2020

Data: 13.04.2020

Modalidade: Tomada de Preços

Nº.: 001/2020

Data de Abertura: 22/05/2020

Horário: 10h00min

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA.



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
TIPO	: EMPREITADA, POR MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DA ABERTURA	: 22 de maio de 2020
HORA DA ABERTURA	: 10h00min

O PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE IPUEIRAS, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, doravante denominada simplesmente de CPL, localizada na Rua Joaquim Vaqueiro, s/n, Centro, Ipueiras - TO, CEP 77.553-000, torna público que, de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como de acordo com o constante deste Edital e seus Anexos, realizará a Tomada de Preços nº. 001/2020, Regime de Execução Empreitada por Preços Global, do Tipo Menor Preço, conforme objeto adiante especificado. A sessão para recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas terá início às 10h00min, do dia 22/05/2020, na CPL.

Não havendo expediente na data acima mencionada, a reunião ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo disposição em contrário.

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA, de acordo com os quantitativos e especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2 O valor máximo que o Município de Ipueiras se compromete a pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação é de **R\$ 177.146,87 (cento e setenta e sete mil, cento e quarenta e seis reais, oitenta e sete centavos), correndo os recursos financeiros por conta de transferência voluntária por parte do Governo do Estado do Tocantins.**

2.0 PRESCRIÇÕES GERAIS:

2.1 Poderão participar da presente licitação as empresas que pertençam ao ramo específico do objeto desta licitação e que preencham os requisitos legais e atendam as condições exigidas neste Edital, sendo vedada a participação no certame de empresa:

2.1.1 Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;

2.1.2 Com falência decretada;

2.1.3 Em regime de consórcio.

2.2 Não se admite a participação na licitação mediante remessa da documentação e proposta de preço por fax ou e-mail.

2.3 Somente poderá participar das fases de análise e julgamento de documentação e proposta de preços, com direito a assinar documentos e tomar deliberações, preposto devidamente credenciado por instrumento público ou particular de procuração devidamente autenticado em Cartório, portando sua respectiva Carteira de Identidade Civil.

2.4 Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de um licitante.

2.5 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar a presente licitação, nos termos do § 1º e seguintes do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

2.6 Decairá do direito de impugnar a presente licitação o licitante que não o fizer, nos termos do § 2º do art. 41, da Lei nº 8.666/93.

2.7 Os licitantes poderão interpor recursos contra os atos e decisões praticados pela Administração, conforme disposto no art. 109, da Lei nº 8.666/93. Tais recursos deverão ser dirigidos, em petição, a CPL, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

2.8 No caso de participação de microempresas ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.

2.9 O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

2.10 No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

2.11 A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

2.12 A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

2.13 Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

2.14 A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

3.0 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 A documentação exigida neste Edital, para Habilitação e Proposta de Preços, não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas, bem como cópia de documento sem autenticação, sob pena de inabilitação do licitante, devendo ser apresentada em envelopes distintos, indevassáveis, fechados ou lacrados, com os seguintes dizeres:

3.1.1 Nome do órgão licitante;

3.1.2 Número da Tomada de Preços;

3.1.3 Número do Envelope;

3.1.4 Dia e horário da abertura da Tomada de Preços;

3.1.5 Indicação da razão social e endereço completo do Proponente.

3.2 Todos os documentos necessários à habilitação poderão, no prazo de até 3 (três) dias úteis anterior a data de Abertura dos envelopes, serem apresentados nesta CPL, com originais e fotocópias para autenticação, findo este prazo, os mesmos somente deverão ser autenticadas em Tabelionato de Notas. A CPL reserva-se o direito de, a qualquer momento, exigir originais para comparação e comprovação de sua autenticidade, os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.

3.3 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

3.3.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

3.3.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

3.3.3 Se o licitante for a matriz e o executor da obra for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for a filial e o executor da obra for a matriz, observando-se o disposto no subitem 3.3.2 quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

3.3.4 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.4 O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na inabilitação do licitante.

4.0 ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO"

4.1 No Envelope nº 01 "Documentação", para efeito de habilitação, serão considerados os documentos relativos à:

4.1.1 Habilitação Jurídica:

- a)** Cédula de Identidade do (s) sócio (s) da empresa;
- b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** Ató constitutivo, estatuto ou contrato social (com todas as alterações), ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoas Jurídicas (C.N.P.J.);
- f)** Alvará de funcionamento.

4.1.2 Habilitação Fiscal:

- a)** Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- b)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c)** Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívidas Ativas da União;
- d)** Prova de regularidade com o FGTS (conforme Lei 8.036/90);
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;

4.1.3 Qualificação Técnica

- a)** Certidão de Regularidade de Quitação - Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei nº 5.194/66) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (Lei nº 12.378/2010), na qual constem todos os seus responsáveis técnicos, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante;
- b)** Certidão de Regularidade de Quitação - Pessoa Física (Responsáveis Técnicos da Empresa), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei nº 5.194/66) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (Lei nº 12.378/2010), com jurisdição do domicílio do profissional, em nome de cada integrante da equipe técnica, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pela licitante;
- c)** Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, comprovando que seus responsáveis técnicos desempenham atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação;
- d)** Comprovação de registro do Responsável Técnico de nível superior e possuidor do acervo técnico junto ao CREA e/ou CAU, através de cópia da Carteira de Identidade Profissional;
- e)** Declaração comprovando que recebeu que recebeu todas as peças relativas à licitação: Projeto Básico, editais, orçamentos, cronogramas, memoriais, especificações, plantas gráficas e outros materiais pertinentes à licitação, e de que tomou conhecimento



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

de todas as informações e das condições locais (vistoria) para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assinada por seu (s) representante (s) legal (is).

f) Atestado de Visita Técnica assinado pelo responsável técnico da licitante e pelo Engenheiro fiscal da Prefeitura Municipal de Ipueiras. A empresa interessada a participar deste, deverá procurar a Prefeitura Municipal de Ipueiras para realização da Visita Técnica que deverá ser agendada e ocorrerá até o dia **20/05/2020**, das 08h00 às 12h00.

4.1.4 Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Licitante, dentro do prazo de validade;

b) Cópia, retirada do Livro Diário, do Balanço Patrimonial constando o Termo de Abertura e Encerramento registrado em Cartório ou Junta Comercial do Estado e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;

c) A comprovação de boa situação financeira da empresa será avaliada com base nos índices contábeis de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Geral (EG), resultante da aplicação das fórmulas:

1) ILG – Índice de Liquidez Geral > 2,00

$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$

PC + ELP

2) ILC – Índice de Liquidez Corrente > 2,00

$ILC = \frac{AC}{PC}$

PC

3) IEG – Índice de Endividamento Geral < 0,65

$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$

AT

4.1.5 Outros documentos:

a) Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Silvanópolis, que deverá ser requerido até o dia 20/05/2020 mediante apresentação dos documentos contidos nos itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4. O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura de Ipueiras - TO, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 4.1.2 (subitens "a" ao "g"), 4.1.4 (subitens "a" e "b"), desde que os mesmos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação;

b) Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente não se encontra inadimplente, nem é objeto de qualquer restrição ou notas desabonadoras junto ao cadastro de fornecedores deste Município;

c) Declaração formal da inexistência de fato impeditivo da habilitação;

d) Declaração de que a proponente não possui em seu quadro de pessoal empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei 9.854/99 e Art. 7º XXXIII da CF);

e) Declaração de que os sócios da (s) licitante (s) não são servidor (es) ou dirigente (es) de órgão ou entidade contratante ou responsáveis pela licitação, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93;

f) Declaração de que a empresa licitante se compromete a realizar os serviços objeto do presente Edital em conformidade com a Legislação Ambiental Vigente.

4.1.6 As empresas que **declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006**, havendo alguma **restrição na regularidade fiscal e trabalhista** das mesmas, será concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o licitante for declarado vencedor



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

do certame, prorrogáveis por igual período, devidamente justificado, e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

4.1.7 A não regularização da documentação fiscal e trabalhista, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.1.8 A existência de qualquer outra restrição na habilitação das empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, diversa da regularidade fiscal e trabalhista, ensejará a desclassificação imediata da proponente.

4.1.9 As empresas que embora registradas como microempresa/empresa de pequeno porte, que não declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não têm direito ao benefício previsto, sendo inabilitadas de imediato caso apresentem restrição quanto a qualquer dos requisitos exigidos para a habilitação.

5.0 ENVELOPE Nº 2 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

5.1 O Envelope nº 02 “Proposta de Preço”, deverá ser apresentado em timbrado da empresa, fechado ou lacrado, e a proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em idioma nacional, e ainda com as seguintes informações:

5.1.1 Razão social da empresa, endereço completo e C.N.P.J;

5.1.2 Número da Tomada de Preços;

5.1.3 Descrição dos preços, em moeda corrente nacional, devendo estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive impostos, taxas, fretes, seguros, tributos e encargos de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que onerem o objeto.

5.1.4 As propostas preços das LICITANTES deverão atender todos os critérios de aceitabilidade, conforme dispõe o Projeto Básico deste Edital, sob pena de desclassificação;

5.1.5 As propostas preços deverão conter os parâmetros considerados pela CONTRATANTE para a obtenção do valor proposto e deverá ser por preço global, considerando que não será feito nenhum pagamento por antecipação;

5.1.6 As propostas deverão ser datadas e assinadas por quem tenha poderes para este fim.

5.1.7 Deverá ser apresentado cronograma físico-financeiro, que espelhe o respectivo equilíbrio físico-financeiro de todo o objeto ora licitado.

5.1.8 Os preços unitários deverão estar compatíveis com os apresentados pela Administração, independentemente do critério de julgamento pelo qual se processará a Licitação, sob pena de desclassificação.

5.1.9 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias a contar da apresentação dos envelopes;

5.1.10 Dados bancários do licitante.

5.1.11 Data, rubrica em todas as folhas e assinatura do representante legal no final.

5.1.12 A composição do índice dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI da proponente, a ser elaborado de acordo com as orientações do Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão 325/2007.

6.0 PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 A presente licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

6.1.1 Na Primeira Fase, no dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais interessados, a CPL iniciará os trabalhos, examinando os Envelopes nº 01 “Documentação” e nº 02 “Proposta de Preços”, os quais serão rubricados pelos componentes da CPL e pelos licitantes legalmente representados.



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

6.1.2 Depois de declarado encerrado o prazo para recebimento de Envelopes nº 01 "Documentação" e nº 02 "Proposta de Preços", devidamente lacrados, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre os mesmos.

6.1.3 Abertos os envelopes de nº. 01 – HABILITAÇÃO, a CPL, após conferência preliminar da documentação apresentada, poderá suspender a sessão, se for o caso, para analisar as exigências do edital Depois de concluída a referida análise, o resultado será divulgado nos termos da Lei nº 8.666/93.

6.1.4 As empresas inteiramente regulares, conforme o disposto no item 4, ficarão habilitadas para a fase de análise e julgamento das Propostas de Preços.

6.1.5 Recebimento dos pedidos de recursos relativos a Habilitação/Inabilitação dos licitantes, se houver.

6.1.6 Suspensão da reunião, se for o caso, para proceder com diligências necessárias, ou para encaminhamento do (s) recurso (s) à autoridade superior, até decisão desta, ou para aguardar a interposição de recurso, caso algum licitante deseje fazê-lo.

6.1.7 Iniciando a Segunda Fase, proceder-se-á à abertura dos envelopes nº 02 "Proposta de Preço", desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

6.1.8 Após a abertura das Propostas de Preços, a CPL, após conferência preliminar da (s) proposta (s), poderá suspender a sessão, se for o caso, para analisar as exigências do edital, considerando o atendimento das especificações do objeto, cujo resultado será divulgado nos termos da Lei nº 8.666/93.

6.1.9 Recebimento, julgamento e divulgação do resultado dos pedidos de recursos relativos à Classificação/Desclassificação de propostas, se houver.

6.1.10 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

6.1.11 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.1.12 Os documentos contidos nos Envelopes nº 01 "Documentação" e nº 02 "Proposta de Preços" serão examinados e rubricados pelos membros da CPL, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes.

6.1.13 De todas as fases será lavrada Ata Circunstanciada, devendo constar obrigatoriamente da mesma toda e qualquer declaração, bem como os acontecimentos relevantes que digam respeito à presente licitação.

6.1.14 Se ocorrer a suspensão da reunião e a mesma não puder ser realizada no dia, a CPL comunicará aos licitantes e aos interessados da data para divulgação.

6.1.15 Os envelopes das empresas "inabilitadas" e "desclassificadas" ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo de 60 (sessenta) dias, junto à C.P.L.; findo este prazo, serão inutilizados.

6.1.16 Os julgamentos e demais atos de interesse dos licitantes e pertinentes a esta licitação serão comunicados diretamente aos interessados ou publicados conforme legislação.

6.2 DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

6.2.1 Todo o julgamento e avaliação atenderão estritamente ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e consistirá em 02 (duas) fases distintas:

- a) Primeira Fase: para habilitação;
- b) Segunda Fase: para as propostas de preço.

6.2.2 No julgamento da licitação, atendendo aos interesses da Administração, necessariamente, a CPL levará em consideração, conforme o disposto no art. 45 da Lei nº 8.666/93, a proposta mais vantajosa para o Município de Ipueiras, determinando que será vencedor o licitante que, apresentando a proposta de acordo com as especificações deste Edital, ofertar "o menor preço global", observado o parecer do órgão responsável



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

pela análise técnica, efetuando-se a classificação por ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.

6.2.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, de acordo com o disposto no § 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2.4 Serão inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do Edital e não preencherem os requisitos exigidos no item 4 e seus subitens, bem como aqueles que apresentarem resultado menor do que 01 (um), em qualquer um dos índices obtidos na avaliação da situação financeira, de acordo com o disposto na alínea "b" do subitem 4.1.4.

6.2.5 Com base no inciso X, do art. 40, combinado com o § 3º, do art. 44, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, a aceitabilidade das propostas será feita através de preços de mercado, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 48, da referida Lei.

6.2.6 Serão desclassificadas as propostas nos termos do art. 48, incisos I e II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2.7 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração adotará as providências dispostas no § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2.8 No caso da ocorrência de preços unitários distintos para o mesmo serviço na Planilha Orçamentária de qualquer licitante, será considerado como válido o apresentado com o menor valor unitário.

6.2.9 No caso de erros de digitação de preços unitários ou de contas algébricas e/ou aritméticas, a licitante ao participar do presente certame e ofertar proposta, autoriza aos membros da Comissão Permanente de Licitação a procederem à correção dos preços e das operações matemáticas necessárias para correção da sua Planilha Orçamentária, sendo declarado como o seu preço final ofertado, o resultante do correto produto e soma dos valores ofertados, lançados nas quantidades e serviços expressos na Planilha Orçamentária apresentada pelo órgão licitante.

6.2.10 A Planilha Orçamentária no seu teor e forma, especialmente no relativo a especificação e descrição dos serviços, das respectivas unidades e quantidades, somente poderão ser alterados com a autorização expressa e por escrito da Comissão Permanente de Licitação, sob pena de sumária desclassificação da licitante que não atender a este ditame.

6.3 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.3.1 Cumpridas as exigências legais da fase de abertura e julgamento do presente Edital o resultado será dado a conhecer através de divulgação nos termos do subitem 6.1.16, item 6.

6.3.2 Decorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou após a sua denegação, o resultado deste processo será submetido à apreciação da autoridade superior para homologação e adjudicação e devidamente publicado.

7.0 DO CONTRATO

7.1 O Contrato decorrente desta Licitação, bem como de suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 As obrigações decorrentes desta Licitação constarão de Contrato a ser firmado entre a proponente vencedora e o Município de Ipueiras;

7.3 A Administração poderá, quando a convocada deixar de assinar o Contrato no prazo estabelecido, convidar as demais proponentes nos termos do disposto no § 2º do art. 64, independentemente da cominação do art. 81, todos da Lei Federal nº 8.666/93;

7.4 Não obstante o fato de a vencedora ser a única e exclusiva responsável pelo objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização do Contrato;



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

7.5 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

7.6 Com fulcro no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, para garantia do fiel cumprimento do Contrato, a CONTRATADA obriga-se a apresentar, no ato de sua assinatura, caução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, optando por uma das seguintes modalidades: dinheiro, títulos da dívida pública (não prescritos – Lei 4069/62, art. 60), seguro-garantia ou fiança bancária. A garantia prestada pela CONTRATADA será restituída mediante requerimento, após a execução do contrato e desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

7.7 A garantia mencionada servirá como seguro pelo fiel cumprimento do Contrato, respondendo inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas. A infringência a qualquer das cláusulas deste Contrato, implicará em perda da citada garantia a favor da CONTRATANTE, revertendo seu valor aos cofres do Município de Silvanópolis.

7.8 Em caso de utilização da garantia, total ou parcial, a CONTRATADA se obriga a repor o valor na sua integralidade, para a mesma finalidade, num prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da comunicação, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais.

7.9 Durante a execução do objeto, a CONTRATADA deverá:

- I. Executar as atividades descritas no orçamento básico e especificações técnicas dentro do prazo estabelecido pelo cronograma físico financeiro;
- II. Respeitar rigorosamente as normas da ABNT, legislação municipal, estadual, federal;
- III. Apresentar à FISCALIZAÇÃO às licenças necessárias conforme legislação vigente;
- IV. Fazer visita técnica ao local dos serviços acompanhado da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, antes de apresentar quaisquer boletins de medições;
- V. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;
- VI. Fornecer os serviços conforme exigência específica no Projeto Básico;
- VII. Corrigir itens de serviços do objeto que se apresentarem em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a contratante;
- VIII. Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando fiel desempenho do serviço.
- IX. Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejam a sua habilitação;
- X. Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação a execução dos serviços contratados;
- XI. Entregar os serviços objeto desta licitação dentro dos prazos e custos avençados no cronograma físico-financeiro e em conformidade com as demais especificações constantes no Projeto Básico;
- XII. Manter preposto aceito pelo contratante para representá-lo durante o período de execução do Contrato;
- XIII. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- XIV. Exercer as demais obrigações previstas na Minuta do Contrato e Projeto Básico.

7.10 Da obrigação da CONTRATANTE:

- I. Emitir, através do setor competente, a Ordem de Serviço, devendo fazê-lo em, **no máximo, 10 (dez) dias úteis** após a publicação do extrato deste Contrato;
- II. Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto desta **TOMADA DE PREÇOS**;
- III. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- IV. Observar se durante a vigência do Contrato está sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

V. Providenciar a lavratura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos serviços;

VI. Permitir aos funcionários da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste Contrato, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessárias;

VII. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

VIII. Comunicar prontamente à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;

IX. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a Cláusula Nona deste edital;

X. Exercer as demais obrigações previstas na Minuta do Contrato e Projeto Básico.

7.11 O Contratado é responsável por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do Art.70 da lei 8.666/93. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.0 DOS PRAZOS DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

8.1 O instrumento contratual deverá ser retirado no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93;

8.2 A execução dos serviços objeto desta licitação será iniciada em até **05 (cinco) dias** úteis, contados da data de emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS** emitida pelo Município de Ipueiras.

8.3 O prazo de execução contrato será de **180 (cento e oitenta)** dias, obedecendo ao cronograma físico-financeiro, contados da emissão da **ORDEM DE SERVIÇO** emitida pelo Município de Ipueiras, podendo ser prorrogado nos termos do art.57, da Lei 8.666/93.

9.0 DOS PREÇOS, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

9.1 O preço será o constante da proposta apresentada pela **CONTRATADA** e deverá incluir todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos vigentes na legislação brasileira, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis. As metas físico-financeiras, projetos, locais de execução, não podem ser alteradas em hipótese alguma, sem a expressa e escrita anuência do órgão **CONTRATANTE**, se for o caso.

9.2 Os serviços efetivamente executados serão pagos até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à efetiva realização dos serviços contratados, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa).

9.3 A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente, para fins de aprovação pela **FISCALIZAÇÃO**, o BMS – Boletim Mensal de Medição dos Serviços, relativo aos serviços executados até o último dia útil do mês de referência, de acordo com as instruções a serem fornecidas pela **CONTRATANTE**;

9.4 Aprovado o Boletim de Medição, estará a contratada habilitada a emitir a fatura correspondente, que será processada e paga pela **CONTRATANTE**, após apresentação da documentação exigida em lei;

9.5 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude da penalidade ou inadimplência.

9.6 Os preços serão fixos e irrevogáveis nos termos da legislação em vigor.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

10.0 DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO:

10.1 O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas no instrumento contratual, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento);
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total;
- d) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" do subitem **10.1** poderão também ser aplicadas à CONTRATADA na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art.88 da Lei 8.666/93.

10.3 As sanções previstas nos itens anteriores, independentes e cumuláveis entre si, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou da garantia prestada e somente poderão ser relevadas na ocorrência das circunstâncias previstas no art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93.

11.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 Em todas as fases da presente **Tomada de Preços**, caberão recursos nos termos do art.109, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

12.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Compõem o presente Edital e seus anexos:

ANEXO I – Projeto Básico **(em meio digital)**

ANEXO II – Informações para Formalização do Contrato.

ANEXO III – Declaração de Idoneidade;

ANEXO IV – Declaração formal da inexistência de fato impeditivo da habilitação;

ANEXO V – Declaração de que a proponente não possui em seu quadro de pessoal empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei 9.854/99 e Art. 7º XXXIII da CF);

ANEXO VI – Declaração de que não possui em seu quadro funcional servidor (es) ou dirigente (es) de órgão ou entidade contratante ou responsáveis pela licitação, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93;

ANEXO VII – Declaração de que a empresa licitante se compromete a realizar os serviços objeto do presente Edital em conformidade com a Legislação Ambiental Vigente;

ANEXO VIII – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO IX – Minuta Contratual.

12.2 A Licitante vencedora operará como empregador autônomo responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, e, conseqüentemente, seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

12.3 É facultado a CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência, nos termos previstos no § 3º, art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 Demais informações relativas à presente Licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitações à luz da lei 8.666/93 e suas alterações;

12.5 A Contratada deverá manter a Regularidade Fiscal conforme exigido no item 4.1.2 deste Edital, inclusive do recolhimento do ISSQN ao Município de Ipueiras – TO, durante toda execução do contrato.



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

12.6 O Município de Ipueiras reserva-se o direito de revogar a presente Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, podendo ser revogada/anulada no todo ou em parte.

12.7 A FISCALIZAÇÃO será exercida por Engenheiro Civil contratado, o qual representará a Prefeitura Municipal de Ipueiras perante a CONTRATADA.

12.8 A participação na presente Licitação implica em concordância tácita, por parte da empresa Licitante, com todos os termos e condições deste Instrumento convocatório.

12.9 O Licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

12.10 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

12.11 Poderão ser reconsiderados simples omissões ou erros formais na proposta ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

12.12 Fica eleito o foro da cidade de Porto Nacional – TO, para dirimir litígios resultantes deste Instrumento Convocatório.

Ipueiras (TO), 20 de abril de 2020.

SANTAFASSE MARINHO LIMA COSTA

Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

“Meio Digital”



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

ANEXO II

INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 - DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

EST.:

CEP:

TEL (XX) FAX (XX)

E-MAIL:

BANCO:

AG:

C/C:

NOME P/CONTATO:

2 - ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

OBSERVAÇÕES:

- 1) Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;
- 2) Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2020.

Nome da empresa, CNPJ e assinatura do(s) representante legal da empresa



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____ (**razão social da empresa**), inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, com sede _____ (**endereço completo**), em cumprimento ao exigido na Tomada de Preço nº. 001/2020 DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem Fatos Impeditivos para sua Habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome da empresa, CNPJ e assinatura do(s) representante legal da empresa



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, CF

Declaramos para todos os fins e efeitos de direito que estamos cumprindo o que estabelece o art. 7º. XXXIII da Constituição Federal, respondendo nas instâncias civil, penal e administrativa pela inconsistência desta declaração.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome da empresa, CNPJ e assinatura do(s) representante legal da empresa



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

ANEXO VI

**INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS
QUADROS DA EMPRESA**

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) (inserir nome), portador (a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor (es) ou dirigente (es) de órgão ou entidade contratante ou responsáveis pela licitação, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome da empresa, CNPJ e assinatura do(s) representante legal da empresa



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), **DECLARA**, que, irá realizar os serviços objeto do presente Edital em conformidade com a Legislação Ambiental vigente.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome da empresa, CNPJ e assinatura do(s) representante legal da empresa



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no
CNPJ: _____, para fins de participação no processo licitatório,
Tomada de Preço nº 001/2020, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA**, por
intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins
legais, ser Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

_____, ____/____/____
Local, data

Nome da empresa, CNPJ e assinatura do(s) representante legal da empresa

Obs: para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2020

Termo de Contrato celebrado entre o
MUNICÍPIO DE IPUEIRAS e
_____, referente
à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO
DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA.**

O **MUNICÍPIO DE IPUEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Rua Joaquim Vaqueiro, s/n, Centro, Ipueiras - TO, fone (63) 3536-1075, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.613.094/0001-37, neste ato representado por seu gestor, o senhor CAIO AUGUSTO SIQUEIRA DE ABREU RIBEIRO, brasileiro, solteiro, corretor de imóveis, portador da RG Nº 80.776 SSP-TO e CPF Nº 618.849.364-72 residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, _____, com sede e foro na _____, _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, _____, _____, residente e domiciliado em _____/_____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **Assessoria Jurídica**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento contratual é oriundo da licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2020**, que em consequência completam e integram o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, vinculado às normas dos contratos administrativos regido pela Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA, conforme especificações contidas no Projeto Básico e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo da presente contratação é **de 180 (cento e oitenta) dias para execução do serviço**, podendo ser prorrogada na forma prevista no inciso "II", do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, com atualização publicada em 06/07/94, nos moldes do artigo 3.º da Lei n.º 8.883/94, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor a ser pago a contratada, será o valor proposto conforme planilha orçamentária, perfazendo o valor global de R\$ _____ conforme a proposta vencedora do Tomada de Preço nº 001/2020 apresentada pela empresa **CONTRATADA** e aceita pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com este contrato ocorrerão por conta de **recursos oriundos do Governo de Estado do Tocantins**, assim como **recursos próprios de contrapartida** a cargo do **CONTRATANTE** previstos na seguinte rubrica orçamentária: **04.09.01/12.361.0016.1.015 – Construir/Ampliar Quadras Poliesportivas e Escolas de Ensino Fundamental e Elemento de Despesa 4.4.90.51.00 – 298 (Convênios)**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento da referida execução será efetuado pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** através de crédito em conta corrente, mediante prévia aprovação do Boletim de Medição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Compete a **CONTRATADA**:

- I. Executar as atividades descritas no orçamento básico e especificações técnicas dentro do prazo estabelecido pelo cronograma físico financeiro;
- II. Respeitar rigorosamente as normas da ABNT, legislação municipal, estadual, federal;
- III. Apresentar à FISCALIZAÇÃO às licenças necessárias conforme legislação vigente;
- IV. Fazer visita técnica ao local dos serviços acompanhado da FISCALIZAÇÃO do **CONTRATANTE**, antes de apresentar quaisquer boletins de medições;
- V. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;
- VI. Fornecer os serviços conforme exigência específica no Projeto Básico;
- VII. Corrigir itens de serviços do objeto que se apresentarem em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a contratante;
- VIII. Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando fiel desempenho do serviço.
- IX. Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejam a sua habilitação;
- X. Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação a execução dos serviços contratados;
- XI. Entregar os serviços objeto desta licitação dentro dos prazos e custos avençados no cronograma físico-financeiro e em conformidade com as demais especificações constantes no Projeto Básico;
- XII. Manter preposto aceito pelo contratante para representá-lo durante o período de execução do Contrato;
- XIII. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- XIV. Exercer as demais obrigações previstas na Minuta do Contrato e Projeto Básico.

Compete ao **CONTRATANTE**:

- I. Emitir, através do setor competente, a Ordem de Serviço, devendo fazê-lo em, **no máximo, 10 (dez) dias úteis** após a publicação do extrato deste Contrato;
- II. Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto desta **TOMADA DE PREÇOS**;
- III. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

- IV. Observar se durante a vigência do Contrato está sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V. Providenciar a lavratura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos serviços;
- VI. Permitir aos funcionários da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste Contrato, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessárias;
- VII. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- VIII. Comunicar prontamente à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;
- IX. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a Cláusula Nona deste edital;
- X. Exercer as demais obrigações previstas na Minuta do Contrato e Projeto Básico.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA no Distrito de São Francisco, Ipueiras - TO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis contados da emissão da ordem de serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O objeto do contrato será recebido pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

A) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

B) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido Edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. O CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como por auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização do CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação do CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização do CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO - À fiscalização do CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo;
- b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A presença da fiscalização do CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Fiscalização do CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As exigências da Fiscalização do CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

- a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO;
- b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A Administração da obra deverá ser realizada por 01 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 01 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pelo CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, o CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

9.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO às seguintes penalidades:

a) Multa de 2% (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) Multa de 0,06 por cento por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de (30) trinta dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Ipueiras pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Município de Ipueiras, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

9.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pelo CONTRATANTE ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pela CONTRATADA em até 30 (tinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

9.3 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

9.4 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

9.5 A CONTRATADA será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia ao contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor global, que lhe será devolvida mediante solicitação por escrito, após a completa execução do contrato e entrega do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia deverá ser apresentada por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.

b) Seguro-Garantia.

c) Fiança Bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNGA – DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, como faculta o inc. I, do § 3º e art. 62 da referida Lei 8.666/93. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o CONTRATADO tenha ou venha assumir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para os casos omissos neste contrato, aplicar-se-ão as leis comerciais e civis, e os princípios gerais de direito, ficando eleito o foro da comarca de Porto Nacional – TO, para ajuizamento de qualquer ação oriunda deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas abaixo:

Ipueiras (TO), _____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE IPUEIRAS
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1- _____
CPF nº _____

2- _____
CPF nº _____